

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 085/2025

Contrato de Patrocínio firmado entre o VIAJE PARANÁ e a FEDERACAO DAS ASSOCIACOES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANA - FACIAP.

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 52.124.838/0001-90, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo e direito privado, com sede na Alameda Júlia da Costa, nº 64, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Irapuan Cortes Santos, nomeado pelo Decreto nº 2.924/2023, CPF nº 846.939.759-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ - FACIAP**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2451, 10º andar, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.312.993/0001-51, neste ato devidamente representada por seu Presidente FLAVIO GOTARDO COELHO DE SOUZA FURLAN, inscrito no CPF/MF sob nº 740.092.909-78, telefone (45) 99971-1319, email presidencia@faciap.org.br e por e por seu Diretor de Finanças e Patrimônio HELDER MIRANDA DE PAIVA, inscrito no CPF/MF sob nº 499.477.299-15, telefone 43 9187-6507 email hemidepa@gmail.com doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador do

“Congresso Empresarial Paranaense” que acontecerá nos dias 24/10 e 25/10/2025 em Foz do Iguaçu/PR com vistas à promoção institucional do turismo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO

O presente patrocínio foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Patrocínio e pela Diretoria Executiva, conforme protocolo nº 24.610.763-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) , que será repassado em parcela única, após a realização do evento, condicionada ao **plano aprovado**, à apresentação e aprovação da prestação de contas e comprovação da execução das contrapartidas pactuadas.

O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, conforme dados bancários constantes no citado processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajustes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O **CONTRATADO** obriga-se a apresentar como contrapartidas, sendo condição de pagamento do contrato:

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS NA PROPOSTA:

- Disposição de stand no tamanho de 18m² com área de exposição personalizada e seguindo o modelo estabelecido pela FACIAP para apresentar os produtos e destinos do Paraná; (Stand 01)

- Exibição de vídeo institucional de até 3 minutos durante os intervalos da programação;
- 15 passaportes de acesso livre em todas as áreas do evento; (passaportes para convidados e staff indicados pelo patrocinador)
- Apresentação da marca VIAJE PARANÁ no telão do palco do auditório principal durante o evento;
- Inclusão da frase (BEM VINDO AO PARANÁ) em um totem digital no túnel de entrada do evento, com a marca VIAJE PARANÁ;
- 1 post personalizados no perfil oficial do evento da Faciap com menção da marca VIAJE PARANÁ como patrocinador do mesmo;
- 3 posts personalizados no storie do perfil da Faciap com a menção da marca VIAJE PARANÁ como patrocinador do mesmo;
- Citação da marca VIAJE PARANÁ durante a abertura do evento; (citação feita pelo mestre de cerimônia na abertura da plenária no dia 24/10)
- Inclusão da marca VIAJE PARANÁ no site oficial do evento;
- Aplicação da marca VIAJE PARANÁ nos totens de sinalização espalhados pelo evento;
- Direito a inclusão de Material Promocional e/ou publicitário com marca VIAJE PARANÁ nos kits do Público Alvo do evento, sendo que o material deverá ser enviado para o local do evento até o dia 21/10;
- Direito ao uso de imagens relativas ao projeto em campanhas de divulgação institucional e/ou publicitárias do VIAJE PARANÁ, sendo que as campanhas deverão ser validadas previamente com a FACIAP para que seja autorizado o uso da imagem;
- Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal conforme art.

2.9 da Resolução nº 02/2024;

- Apresentar a prestação de contas completa no prazo máximo de 30 dias após o evento, conforme art. 6.4 da Resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO VIAJE PARANÁ

Fornecer informações e orientações que forem solicitadas pelo CONTRATADO, de modo a viabilizar a correta execução do contrato e das contrapartidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes declaram observar a legislação vigente quanto à proteção ambiental, combate ao trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo, e à promoção da inclusão e da não discriminação, conforme art. 8º da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a patrocinada às seguintes penalidades, conforme previsto no art. 5º, da Resolução nº 02/2024:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial;
- c) Multa de 20% por inexecução total;
- d) Impedimento de contratar com o VIAJE PARANÁ por até 2 anos, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento das condições pactuadas ou previstas nos itens 5.1 e 5.6 da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a observar os termos da Resolução nº 02/2024, do Viaje Paraná.

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Marco Abbonizio, CPF nº 262.254.938-59, e

como fiscal a Sra. Adércia Luisa Costa Cantarella, CPF nº 865.927.189-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Sem mais, assinam o presente instrumento.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

Irapuan Cortes Santos

Diretor Presidente
VIAJE PARANÁ

Eduardo Aguiar

Diretor de Promoção Comercial
VIAJE PARANÁ

Flavio Gotardo Coelho de Souza Furlan

Presidente

FACIAP

HELDER MIRANDA DE PAIVA

Diretor de Finanças e Patrimônio

FACIAP

Valmir de Lara

Testemunha

Pedro Valter Brisola Scariotte

Testemunha



CERTIFICADO DE ASSINATURAS

FACIAP X VIAJE PARANÁ.pdf

Código do documento: 8ff31f52-bdc3-4d67-adfd-485ca5239540

Assinaturas

Flavio Gotardo Coelho De Souza Furlan

flavio@furlan.adv.br

Assinou como representante legal

Helder Miranda De Paiva

hemidepa@gmail.com

Assinou como responsável técnico

Eventos

07/10/2025 - 12:08:22, documento criado por institucional@faciap.org.br, Email: institucional@faciap.org.br, CPF: 078.745.279-33, IP: 177.220.183.91, Hash: 04e0b4b0139e4b70b14c5c5d794f8b24

07/10/2025 - 12:08:52, institucional@faciap.org.br enviou documento para assinatura de Helder Miranda De Paiva, Hash: ee0a5f1f395c413c8e7c680d78a5bc80

07/10/2025 - 12:08:52, institucional@faciap.org.br enviou documento para assinatura de Flavio Gotardo Coelho De Souza Furlan, Hash: 94d3b2ef73a440ba904c3f06d999f0e0

07/10/2025 - 12:10:23, assinado por Flavio Gotardo Coelho De Souza Furlan, Email: flavio@furlan.adv.br, CPF: 74009290978, IP: 2804:214:9044:375f:d925:4532:a9d3:23f4, Hash: ff37d74f5a894c7195bcf5a6d249c9d1

07/10/2025 - 13:24:56, assinado por Helder Miranda De Paiva, Email: hemidepa@gmail.com, CPF: 49947729915, IP: 2804:22c:f2f4:6700:a8d9:a24b:a59f:e009, Hash: 2945a6c0c042473f8b093eaeec89ba13

Código para Verificação
150824485CA5239540



Utilize o QR Code ao lado para facilitar a validação do seu documento. Ao utilizar sua câmera para a leitura do código, você será direcionado para nossa página de validação (<https://assinei.digital/validador/>). Caso queira fazer manualmente, clique no link da página e digite o código de verificação acima.

Hash do documento original

be1a3db5a9570961c841bd93e09aba362ca5fefae9e3ed330c24085bfe9a7e2b

Este certificado de assinatura pertence única e exclusivamente ao documento hash:

2c1060aba55d89f99ca1a06a6c48a7ab1a01b8ccffbf28921fad61c9446f78d2

Documento: **FACIAPXVIAJEPARANA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 07/10/2025 14:19 Local: VIAJEPR/GDP, **Eduardo Augusto Ostaszewski de Aguiar (XXX.903.619-XX)** em 07/10/2025 15:33 Local: VIAJEPR/DPC.

Inserido ao protocolo **24.610.763-7** por: **Pedro Valter Brisola Scariotte** em: 07/10/2025 13:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
10378a16ac9845a38942e89a86aabdc9.